



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE**  
**ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS**

**CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS:**

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido;
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da **Lei 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da **Lei nº 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à **Lei 8.112**, de 11 de dezembro de 1990);
- IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
  - a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva

modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela **Portaria Conjunta Nº. 1** Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como **tutores**. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas (**Conforme Portaria CAPES Nº 76/2010**).

XII - Além dos critérios supracitados, para a concessão de bolsa, o mérito acadêmico será avaliado conforme segue:

**a) Para o Mestrado:**

- Havendo disponibilidade de cota de bolsa esta será destinada ao primeiro colocado na seleção de mestrado.
- Atendido o item anterior, a distribuição de bolsas será feita entre os discentes que já tenham cursado no mínimo o primeiro semestre e será realizada através de edital específico da Comissão de Bolsas, onde serão avaliados os coeficientes de rendimento dos semestres anteriores (70% da nota), informado por meio de Histórico Escolar, e a produção científica e tecnológica durante o mestrado do discente (30% da nota), informado por meio do Currículo Lattes documentado, sendo que artigos submetidos deverão ser apresentados separadamente com o e-mail da revista. Serão considerados artigos submetidos, aceitos e publicados; livros e capítulos de livro e patentes depositados e obtidas (conforme Anexo I). Caso ocorra empate, a distribuição de bolsas será por ordem de classificação de ingresso no mestrado.

- Atendidos os itens anteriores, havendo disponibilidade de cotas de bolsas, a distribuição para os alunos ingressantes será feita por ordem de classificação de ingresso no mestrado.

**b) Para o Doutorado:**

- Havendo disponibilidade de cota de bolsa esta será destinada ao primeiro colocado na seleção de doutorado.

- Atendido o item anterior, a distribuição de bolsas será feita entre os alunos de doutorado que já tenham cursado no mínimo o primeiro semestre e será realizada por meio de edital específico da Comissão de Bolsas, onde será avaliada a produção científica e tecnológica durante o doutorado, informado por meio do Currículo Lattes documentado, sendo que artigos submetidos deverão ser apresentados separadamente com o e-mail da revista. Serão considerados artigos submetidos, aceitos e publicados; livros e capítulos de livro e patentes depositados e obtidas (conforme Anexo I). Caso só exista um aluno nesta condição, ele só será contemplado com bolsa caso sua produção seja maior do que zero.

- Atendidos os itens anteriores, havendo disponibilidade de cotas de bolsas, a distribuição para os alunos ingressantes será feita por ordem de classificação de ingresso no doutorado.

## Anexo I

### Produção Científica

1 Artigos aceitos ou publicados em periódicos ou revistas científicas com Qualis Área Ciência de Alimentos.

A1 – 5,00 pontos

A2 - 4,25 pontos

B1 – 3,50 pontos

B2 – 2,75 pontos

B3 – 2,00 pontos

B4 – 1,25 pontos

B5 – 1,00 ponto

C – 0,50 ponto

OBS: Os artigos submetidos equivalem em 10%, do valor dos artigos publicados.

### 2 Livros e Capítulos:

Autor de livro Internacional: 5 pontos

Autor de livro Nacional: 3 pontos

Autor de Capítulo de livro Internacional: 3 pontos

Autor de Capítulo de livro Nacional: 2 pontos

Organizador de livro internacional: 2 pontos

Organizador de livro nacional: 1 ponto

### 3 Patentes:

Patente Publicada Internacional: 5 pontos

Patente Publicada Nacional: 3 pontos

Patente Depositada Internacional: 2,5 pontos

Patente Depositada Nacional: 1,5 pontos